



## LEI MUNICIPAL 1033/2018

**Declara como perímetro urbano e zona de interesse social o Distrito de Campo Alegre, povoado de Cardosos, Residencial da Baixada, Residencial Águas Claras, Residencial Novo Horizonte, Residencial Rangel I, II e III, bairro Sitio Novo, bairro Baixada de Areia, Conjunto Habitacional Rosa Linda, Rua Águas Claras, Rua Projetada, Rua Sete, Rua Oito, Rua Antonio Vilas Boas, Rua Antonio Bento Ferreira e dá outras providências.**

O Povo do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Declara como perímetro urbano e zona de interesse social o Distrito de Campo Alegre, povoado de Cardosos, Residencial da Baixada, Residencial Águas Claras, Residencial Novo Horizonte, Residencial Rangel I, II e III, bairro Sitio Novo, bairro Baixada de Areia, Conjunto Habitacional Rosa Linda, Rua Águas Claras, Rua Projetada, Rua Sete, Rua Oito, Rua Antonio Vilas Boas, Rua Antonio Bento Ferreira".

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 23 de janeiro de 2018.

CERTIDÃO

**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

CERTIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE STA ROSA DA SERRA E C  
A LEI 6354/11 E DECRETO 035/2011 QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA NO PERÍODO DE.

23/01/2018 A 24/01/2018  
SANTA ROSA DA SERRA 23 DE 2018